Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim inscrito no CNPJ Nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, produção e execução da **FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim**, com o tema "Nordeste que se lê, se conta e se reinventa", prevista para os dias 18 e 19 de novembro de 2026, no município de Boa Vista do Tupim – BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para realização do evento, incluindo montagem e desmontagem, ambientação e decoração temática, mobiliário, infraestrutura, apoio operacional, logística e demais itens indispensáveis à sua execução, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/11/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: propostasboavistadotupim@gmail.com

Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 141/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 055/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim inscrito no CNPJ Nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, produção e execução da **FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim**, com o tema "Nordeste que se lê, se conta e se reinventa", prevista para os dias 18 e 19 de novembro de 2026, no município de Boa Vista do Tupim – BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para realização do evento, incluindo montagem e desmontagem, ambientação e decoração temática, mobiliário, infraestrutura, apoio operacional, logística e demais itens indispensáveis à sua execução, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

1.2.5 – ANEXO V – PROJETO FLITUPIM

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, para exercício de 2026:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - JURÍDICA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA- MDE

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 55.000,33 (cinquenta e cinco mil e trinta e três centavos),** pela prestação total dos serviços.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **propostasboavistadotupim@gmail.com** ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **Dia 10 de novembro de 2026 às 23h59min.**

4.1.2 O proponente interessado após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta no prazo estipulado no presente chamamento público.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via E-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter e encaminhar a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Vista do Tupim/BA, 05 de novembro de 2026

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 141/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, produção e execução da **FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim**, com o tema "Nordeste que se lê, se conta e se reinventa", prevista para os dias 18 e 19 de novembro de 2026, no município de Boa Vista do Tupim – BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para realização do evento, incluindo montagem e desmontagem, ambientação e decoração temática, mobiliário, infraestrutura, apoio operacional, logística e demais itens indispensáveis à sua execução.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos aplicáveis à fase preparatória da contratação, bem como o Decreto Municipal nº 055/2024 e demais normas pertinentes.

1.4.O prazo de vigência contratual deverá abranger o período necessário à preparação, execução e finalização dos serviços relacionados ao evento, inclusive montagem e desmontagem, observados os limites legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar as condições técnicas, estruturais, operacionais e logísticas para a realização da FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim, iniciativa de caráter educativo, cultural e literário promovida pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Com o tema "Nordeste que se lê, se conta e se reinventa", a Feira propõe um grande encontro entre livros, leitores, escritores, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, professores, artistas, famílias e comunidade, compreendendo a literatura como experiência estética, cultural, social e formativa. A proposta reconhece a força das narrativas nordestinas, da oralidade, do cordel, da poesia, da música, da memória, das histórias de vida e das produções literárias contemporâneas, evitando uma visão limitada ou estereotipada do Nordeste. O foco estará na diversidade de vozes, histórias, territórios, experiências e modos de criar.

2.3. Os serviços deverão ser prestados no local definido pela Administração Municipal, conforme planejamento da FLITUPIM, respeitando o cronograma, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2.4. A formação de leitores exige que a escola ofereça contato significativo, frequente e prazeroso com a literatura. Ler literatura não significa apenas compreender informações. Significa entrar em contato com diferentes formas de representar o mundo, ampliar repertórios, construir sentidos, desenvolver a sensibilidade, imaginar, questionar, criar e reconhecer a própria experiência cultural.

2.5. Nesse sentido, valorizar a literatura nordestina possibilita aproximar os estudantes de autores, obras e manifestações que dialogam com seu território e, ao mesmo tempo, ampliar sua compreensão sobre a diversidade cultural do Nordeste. A presença de escritores, cordelistas e artistas de Boa Vista do Tupim e de cidades da região possibilita aproximar os estudantes daqueles que produzem literatura, tornando visível a autoria existente no próprio território.

3. OBJETIVO ESPERADO

3.1. Geral - Promover uma grande experiência de formação leitora e valorização da identidade cultural nordestina, articulando literatura, oralidade, memória, arte, território e protagonismo estudantil, por meio da realização da FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim.

3.2. Específico –
- Ampliar o repertório literário dos estudantes por meio do contato com autores e obras;
- Fortalecer práticas de leitura literária nas escolas da rede municipal;
- Valorizar escritores, cordelistas e artistas de Boa Vista do Tupim e da região;
- Reconhecer a oralidade e a memória como formas de preservação cultural;
- Estimular a produção autoral dos estudantes;
- Promover encontros entre estudantes, escritores, artistas e comunidade;
- Dar visibilidade às experiências literárias desenvolvidas pelas escolas;
- Valorizar a diversidade cultural do Nordeste;
- Fortalecer o sentimento de pertencimento ao território;
- Incentivar a leitura e a escrita nas diferentes etapas e modalidades da rede municipal;
- Valorizar histórias, memórias, saberes e experiências de diferentes gerações;
- Criar oportunidades para que estudantes compartilhem histórias e memórias;
- Incentivar a produção de cordéis, poemas, contos, cartas, relatos e outras formas de escrita;
- Promover oficinas literárias e culturais;
- Estimular a participação das famílias e da comunidade;
- Constituir a FLITUPIM como ação permanente de formação cultural e leitora do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, produção e execução da **FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim**, com o tema "Nordeste que se lê, se conta e se reinventa", prevista para os dias 18 e 19 de novembro de 2026, no município de Boa Vista do Tupim – BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para realização do evento, incluindo montagem e desmontagem, ambientação e decoração temática, mobiliário, infraestrutura, apoio operacional, logística e demais itens indispensáveis à sua execução.

4.2. Por sua vez, a contratação se mostra a solução mais adequada para atender as necessidades de operacionalização das atividades necessarias para a realização do evento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.3. Considerando que a Administração Municipal não dispõe, em quantidade e condições suficientes, de toda a estrutura, dos equipamentos, dos materiais e dos serviços especializados necessários à realização do evento, faz-se necessária a contratação de empresa que disponibilize os recursos e a equipe técnica indispensáveis à sua execução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Atender as solicitações nos prazos estipulados pela Administração, que deverão serem feitas com a devida antecipação;

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.1.3. A prestação dos serviços devera ser realizada em dias/horários posteriormente definidos pela Administração e com a devida antecipação;

5.1.4. O Contratratado deverá manter um preposto da empresa responsável pela prestação dos serviços no local do evento durante sua realização.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.7. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela sede do município onde está localizada a empresa participante e dentro do seu prazo de validade.

6.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os serviços deverão ser prestados de forma imediata após assinatura do contrato para a prestação dos serviços e de acordo com o projeto apreentado anexo a este Edital;

7.2. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato, com previsão de realização da feira nos dias 18 e 19 de novembro de 2026.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - JURÍDICA
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA- MDE

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1.O custo total estimado da contratação é **R$ 55.000,33 (cinquenta e cinco mil e trinta e três centavos),** pela prestação total dos serviços.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;

11.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Do pagamento

11.3. Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 55.000,33 (cinquenta e cinco mil e trinta e três centavos)** a serem pagos em até 05 (cinco) dias após a prestação do serviço.

PARÁGRAFO UNICO – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contato a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
11.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Boa Vista do Tupim/Ba, 05 de novembro de 2026.

Jamário dos Santos Barbosa
Servidor Responsável

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 070/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 070/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, e execução da **FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim na realização do evento, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANt.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, produção e execução da **FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim**, com o tema "Nordeste que se lê, se conta e se reinventa", prevista para os dias 18 e 19 de novembro de 2026, no município de Boa Vista do Tupim – BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para realização do evento, incluindo montagem e desmontagem, ambientação e decoração temática, mobiliário, infraestrutura, apoio operacional, logística e demais itens indispensáveis à sua execução.	Serv.	01		
				Valor Total da Proposta	

Valor Total da proposta: R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ___ de novembro de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III

MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº/2026

Termo de Contrato nº ____/2026 por Dispensa de Licitação nº /2026 para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, e execução da **FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim** que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a Empresa XXXXXXXXX, conforme segue;

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXX residente à, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, e execução da **FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição e conforme segue:

1.2.Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, produção e execução da **FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim**, com o tema "Nordeste que se lê, se conta e se reinventa", prevista para os dias 18 e 19 de novembro de 2026, no município de Boa Vista do Tupim – BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para realização do evento, incluindo montagem e desmontagem, ambientação e decoração temática, mobiliário, infraestrutura, apoio operacional, logística e demais itens indispensáveis à sua execução.	Serv.	01		
				Valor Total	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro com termo inicial a partir da data de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A Contratada designará formalmente, o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

3.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

41 – O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx)** correspondendo a prestação total dos serviços**.**

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total a serem pagos em até 05 (cinco) dias após a prestação do serviço.

PARÁGRAFO UNICO – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contato a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contato a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - JURÍDICA
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA- MDE

CLÁUSULA ITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Fica designado com fiscal desta contratação a Sr.ª **Ana Fábia Carneiro dos Santos,** com poderes para verificar o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas. Esta fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

8.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma pactuada nesta contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

9.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

9.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

9.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

9.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

9.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

110.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d)Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Serviço, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Boa Vista do Tupim - BA, de novembro de 2026.

_____	_____
Sávio Bulcão dos Santos	Contratada
Prefeito Municipal	CNPJ nº

Testemunhas:

1- CPF

2- CPF

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local, de novembro de 2026.

Empresa
CNPJ nº.....
(Responsável legal e assinatura)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA

PROJETO FLITUPIM 2026

FEIRA LITERÁRIA DE BOA VISTA DO TUPIM

"NORDESTE QUE SE LÊ, SE CONTA E SE REINVENTA"

18 e 19 de novembro de 2026

Praça Ruy Barbosa – Boa Vista do Tupim – Bahia

FLITUPIM 2026 – Nordeste que se lê, se conta e se reinventa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

1. IDENTIFICAÇÃO

Item	Informação
Evento	FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim
Tema	"Nordeste que se lê, se conta e se reinventa"
Realização	Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim – Bahia
Período	18 e 19 de novembro de 2026
Local	Praça Ruy Barbosa
Público	Crianças da Educação Infantil; estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais; estudantes da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – EPJAI; profissionais da educação; escritores; cordelistas; artistas; famílias e comunidade em geral.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA FLITUPIM 2026

Aléssia Ribeiro – Coordenadora Geral da Educação Infantil

Elielma Silva Santos – Coordenadora Geral do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Fernando Nascimento – Coordenador Geral do Ensino Fundamental – Anos Finais

Weldon Bitencourt – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e Coordenador Geral do Projeto CAECA

A Comissão Organizadora será responsável pela articulação, planejamento, acompanhamento e organização das ações necessárias à realização da FLITUPIM 2026, em diálogo com as equipes pedagógicas, gestoras e demais profissionais envolvidos no projeto.

2. APRESENTAÇÃO

A FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim nasce como uma ação da Secretaria Municipal de Educação destinada à valorização da leitura, da literatura, da cultura e das múltiplas formas de expressão que constituem a identidade nordestina e o território de Boa Vista do Tupim.

Com o tema "Nordeste que se lê, se conta e se reinventa", a Feira propõe um grande encontro entre livros, leitores, escritores, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, professores, artistas, famílias e comunidade, compreendendo a literatura como experiência estética, cultural, social e formativa.

A proposta reconhece a força das narrativas nordestinas, da oralidade, do cordel, da poesia, da música, da memória, das histórias de vida e das produções literárias contemporâneas, evitando uma visão limitada ou estereotipada do Nordeste. O foco estará na diversidade de vozes, histórias, territórios, experiências e modos de criar.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

A FLITUPIM compreende que a literatura não está apenas nos livros. Ela também está nas histórias contadas pelos mais velhos, nos versos dos cordelistas, nas memórias das famílias, nas experiências dos estudantes, nas palavras dos escritores, nas manifestações culturais e nas novas formas de narrar.

A proposta contempla as diferentes etapas e modalidades da rede municipal, respeitando suas especificidades e reconhecendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como leitores, autores, narradores, pesquisadores e produtores culturais.

A programação será organizada em dois grandes momentos: a Noite Cultural, em 18 de novembro, dedicada às manifestações artísticas e culturais da terra; e a Feira Literária, em 19 de novembro, dedicada aos livros, autores, cordelistas, exposições escolares, produções autorais dos estudantes e experiências de leitura.

Mais do que realizar um evento, a FLITUPIM pretende iniciar um movimento permanente de formação leitora, valorização da cultura e reconhecimento das histórias do território.

3. JUSTIFICATIVA

A formação de leitores exige que a escola ofereça contato significativo, frequente e prazeroso com a literatura.

Ler literatura não significa apenas compreender informações. Significa entrar em contato com diferentes formas de representar o mundo, ampliar repertórios, construir sentidos, desenvolver a sensibilidade, imaginar, questionar, criar e reconhecer a própria experiência cultural.

Nesse sentido, valorizar a literatura nordestina possibilita aproximar os estudantes de autores, obras e manifestações que dialogam com seu território e, ao mesmo tempo, ampliar sua compreensão sobre a diversidade cultural do Nordeste.

A presença de escritores, cordelistas e artistas de Boa Vista do Tupim e de cidades da região possibilita aproximar os estudantes daqueles que produzem literatura, tornando visível a autoria existente no próprio território.

A FLITUPIM também se constitui como espaço de protagonismo estudantil. Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos serão convidados não apenas a visitar exposições, mas a ler, conversar sobre livros, produzir textos, pesquisar, entrevistar autores, compartilhar memórias, apresentar suas criações e participar das experiências desenvolvidas pelas escolas.

Boa Vista do Tupim possui histórias, personagens, costumes, manifestações culturais, saberes e memórias que fazem parte da identidade de seu povo. Muitas dessas narrativas permanecem na oralidade e correm o risco de desaparecer com o passar do tempo.

Por isso, a FLITUPIM pretende criar espaços para que essas histórias sejam contadas, registradas, compartilhadas e reinventadas.

A Feira pretende fortalecer uma política de formação leitora na rede municipal, articulando literatura, cultura, identidade, memória, oralidade, território e autoria.

FLITUPIM 2026 – Nordeste que se lê, se conta e se reinventa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

4. CONCEITO DA FLITUPIM

A FLITUPIM será concebida como uma cidade literária temporária, na qual diferentes linguagens, gerações e sujeitos se encontram.

LER → CONHECER → CONTAR → CRIAR

LER: Aproximar estudantes de obras, autores, gêneros e diferentes experiências literárias.

CONHECER: Reconhecer escritores, artistas, manifestações culturais, memórias, histórias e características do território.

CONTAR: Valorizar a oralidade, o cordel, os causos, as entrevistas, os relatos, as memórias e as narrativas comunitárias.

CRIAR: Estimular a autoria por meio de poemas, cordéis, contos, ilustrações, memórias, podcasts, dramatizações e outras produções.

Esse percurso atravessa diferentes idades, etapas e modalidades de ensino e experiências de vida, reconhecendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como sujeitos de leitura, memória, autoria e produção cultural.

5. OBJETIVO GERAL

Promover uma grande experiência de formação leitora e valorização da identidade cultural nordestina, articulando literatura, oralidade, memória, arte, território e protagonismo estudantil, por meio da realização da FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar o repertório literário dos estudantes por meio do contato com autores e obras;
- Fortalecer práticas de leitura literária nas escolas da rede municipal;
- Valorizar escritores, cordelistas e artistas de Boa Vista do Tupim e da região;
- Reconhecer a oralidade e a memória como formas de preservação cultural;
- Estimular a produção autoral dos estudantes;
- Promover encontros entre estudantes, escritores, artistas e comunidade;
- Dar visibilidade às experiências literárias desenvolvidas pelas escolas;
- Valorizar a diversidade cultural do Nordeste;
- Fortalecer o sentimento de pertencimento ao território;
- Incentivar a leitura e a escrita nas diferentes etapas e modalidades da rede municipal;
- Valorizar histórias, memórias, saberes e experiências de diferentes gerações;
- Criar oportunidades para que estudantes compartilhem histórias e memórias;
- Incentivar a produção de cordéis, poemas, contos, cartas, relatos e outras formas de escrita;
- Promover oficinas literárias e culturais;
- Estimular a participação das famílias e da comunidade;
- Constituir a FLITUPIM como ação permanente de formação cultural e leitora do município.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

7. EIXOS TEMÁTICOS E PRINCÍPIO PEDAGÓGICO

Eixo 1 – Literatura Nordestina

Autores, obras, personagens, gêneros literários e diferentes vozes da literatura nordestina.

Eixo 2 – Nordeste que Canta e Conta

Música, repente, cantoria, oralidade, contação de histórias, causos e tradição.

Eixo 3 – Literatura de Cordel

Poesia, rima, xilogravura, produção popular e literatura de cordel.

Eixo 4 – Memória e Território

Histórias de Boa Vista do Tupim, moradores, comunidades, lugares, costumes, brincadeiras, festas e memórias.

Eixo 5 – Vozes do Nordeste

Diversidade de autores, gerações, experiências e perspectivas.

Eixo 6 – Nordeste que se Reinventa

Produção contemporânea, tecnologia, audiovisual, podcasts e novas formas de narrar.

Princípio pedagógico – Autoria e protagonismo

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos são reconhecidos como leitores, autores, pesquisadores, narradores, mediadores e produtores culturais, participando ativamente dos percursos de leitura e das experiências da FLITUPIM.

8. PROGRAMAÇÃO – 18 DE NOVEMBRO

Noite Cultural – "O Nordeste que canta, dança e encanta"

A abertura da FLITUPIM será realizada em formato de noite cultural, valorizando artistas, grupos e manifestações culturais da própria comunidade.

- Apresentação de grupo de sanfoneiros
- Apresentações de quadrilhas
- Grupo de percussão
- Participação de cantores da terra
- Repente
- Declamação de cordel
- Poesia
- Manifestações da cultura popular
- Apresentações artísticas
- Participação de artistas convidados
- Mensagem de abertura
- Apresentação do conceito da FLITUPIM

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

A abertura poderá iniciar com uma breve narrativa sobre a força da oralidade, apresentando a ideia de que, antes de muitas histórias estarem nos livros, elas foram cantadas, rimadas, contadas e transmitidas entre gerações.

9. PROGRAMAÇÃO – 19 DE NOVEMBRO

Feira Literária – "O Nordeste que lê, escreve, conta e cria"

- Estantes de escritores convidados
- Escritores de cidades vizinhas
- Estantes de cordelistas de Boa Vista do Tupim
- Exposições literárias das escolas
- Sessões de conversa com escritores
- Sessões de autógrafos
- Exposição e venda de livros, quando houver interesse do autor
- Contação de histórias
- Apresentações de poemas
- Apresentação de cordéis
- Apresentações de textos produzidos pelos estudantes
- Oficinas literárias
- Oficinas artísticas
- Espaços de memória
- Café Literário
- Experiências e produções das diferentes etapas e modalidades da rede
- Apresentações estudantis
- Exposição de produções autorais

10. ESPAÇOS DA FLITUPIM

10.1 Praça dos Escritores

Espaço destinado aos autores convidados, com exposição de livros, apresentação de trajetórias, obras e momentos de conversa com estudantes e comunidade.

10.2 Casa do Cordel

Espaço dedicado aos cordelistas locais, com exposição de cordéis, xilogravuras, leitura, produção, demonstrações e apresentações.

10.3 Aldeia das Escolas

Cada escola apresentará uma experiência literária desenvolvida durante o percurso de preparação da Feira. A proposta será expor experiências de leitura, pesquisa, produção e autoria.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

10.4 Eu Também Sou Escritor

Espaço de exposição das produções autorais dos estudantes: poemas, contos, cordéis, cartas, memórias, crônicas e textos ilustrados.

10.5 Palco Literário

Espaço destinado a contação de histórias, declamações, dramatizações, leituras, apresentações, poesia, cordel e entrevistas com autores.

10.6 Memórias que não podem ser esquecidas

Espaço dedicado às histórias e memórias de Boa Vista do Tupim, reunindo entrevistas, fotografias, histórias de infância, costumes, brincadeiras, festas, personagens, objetos e relatos.

10.7 Vozes da Vida

Espaço dedicado à valorização das histórias de vida, memórias, saberes e experiências de diferentes gerações, reunindo produções dos estudantes da rede, incluindo contribuições da EPJAI.

10.8 Café Literário

Espaço de conversa entre escritores, estudantes, professores, cordelistas, artistas, famílias e comunidade. Temas: prazer de ler; literatura e identidade; memória e literatura; importância da leitura; como nasce um escritor; Nordeste na literatura; força da oralidade; histórias que não podem ser esquecidas; leitura e formação humana.

10.9 Mapa Literário do Nordeste

Instalação apresentando autores, obras, personagens e manifestações culturais dos nove estados nordestinos, aproximando a diversidade do Nordeste do território baiano.

10.10 Boa Vista do Tupim em Palavras

Painel coletivo em que visitantes poderão registrar palavras, expressões e sentimentos que representam o município: memória, família, infância, pertencimento, cultura, esperança e território.

10.11 Cantinho das Histórias

Espaço especialmente pensado para as crianças, com contação de histórias, leitura, dramatização, brincadeiras literárias, personagens, música e livros.

11. PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS E DAS ETAPAS E MODALIDADES DA REDE

As escolas desenvolverão, durante o período de preparação, um percurso de leitura literária relacionado ao tema da FLITUPIM, considerando as características, as faixas etárias, os interesses e os contextos de cada etapa e modalidade de ensino.

Na Educação Infantil, as experiências poderão envolver literatura, contação de histórias, exploração de livros, cantigas, poemas, personagens, brincadeiras e diferentes linguagens.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, poderão ser desenvolvidas práticas de leitura literária, rodas de conversa, apreciação estética, produção de textos, poemas, cordéis, dramatizações, pesquisas, entrevistas e outras experiências de autoria.

No Ensino Fundamental – Anos Finais, poderão ser ampliadas as experiências de leitura, produção literária, pesquisa, entrevistas, debates, poesia, cordel, audiovisual e outras formas contemporâneas de expressão.

Na EPJAI, poderão ser valorizadas as histórias de vida, memórias, saberes, experiências, relatos, poemas, cordéis, fotografias e narrativas construídas pelos estudantes ao longo de suas trajetórias.

Dessa forma, cada escola e cada etapa ou modalidade poderá contribuir com uma experiência significativa de leitura, autoria e produção cultural, respeitando suas especificidades.

- Escolha de autores e obras adequadas a cada faixa etária;
- Leitura compartilhada e/ou individual;
- Rodas de conversa;
- Registros de impressões, perguntas e descobertas;
- Produção de textos autorais;
- Produção de poemas;
- Produção de cordéis;
- Entrevistas;
- Pesquisas;
- Dramatizações;
- Preparação dos estudantes para atuar como mediadores;
- Organização dos materiais para os estandes;
- Seleção de estudantes para apresentações;
- Entrevistas com escritores;
- Produção de murais;
- Produção audiovisual.

Cada escola deverá apresentar uma experiência de leitura e não apenas um produto decorativo. O estudante deverá ser capaz de explicar o que leu, o que descobriu, o que sentiu e o que criou a partir da literatura.

12. PROPOSTA “MEMÓRIAS DE BOA VISTA DO TUPIM”

Os estudantes poderão entrevistar familiares, moradores antigos e pessoas da comunidade sobre histórias, lugares, costumes, brincadeiras, festas, palavras, personagens, acontecimentos marcantes, modos de viver e saberes tradicionais.

Os relatos poderão ser transformados em textos, poemas, registros sonoros, fotografias e podcasts, com o intuito de produzir um documentário.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Essa proposta poderá resultar em uma publicação coletiva, constituindo um dos legados da FLITUPIM.

13. PROPOSTA DE LIVRO COLETIVO

Como produto permanente da FLITUPIM, propõe-se a produção de um livro coletivo da rede municipal, reunindo poemas, cordéis, contos, memórias, entrevistas, relatos, ilustrações, textos dos estudantes e histórias do município, contemplando as diferentes etapas e modalidades da rede.

"Boa Vista do Tupim: histórias que se leem, se contam e se reinventam"

O lançamento poderá ocorrer durante a FLITUPIM ou em edição posterior.

14. OFICINAS E EXPERIÊNCIAS LITERÁRIAS

A programação poderá contemplar oficinas e experiências literárias e culturais, definidas de acordo com a disponibilidade de mediadores, parceiros e espaços, contemplando:

- Escrita criativa
- Poesia
- Cordel
- Xilogravura
- Contação de histórias
- Produção de textos
- Leitura dramatizada
- Teatro
- Criação de personagens
- Produção de pequenos livros
- Literatura e audiovisual
- Podcast literário
- Memória e história oral

As oficinas deverão priorizar a participação ativa dos estudantes e a produção de novas narrativas.

15. ENCONTRO COM ESCRITORES E CORDELISTAS

Cada escritor ou cordelista convidado poderá participar de momentos de conversa com estudantes, apresentação de trajetória e obras, leitura de poemas ou textos, sessão de autógrafos e exposição de livros. A participação dos escritores deverá favorecer uma aproximação verdadeira entre autor e leitor.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

16. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

A FLITUPIM deverá buscar garantir a participação de todas as pessoas, considerando condições de acessibilidade física, comunicacional e pedagógica.

- Espaços acessíveis
- Intérprete de Libras em atividades prioritárias
- Materiais acessíveis
- Assentos reservados
- Comunicação clara e acessível
- Sinalização adequada
- Programação considerando diferentes públicos
- Recursos que favoreçam a participação de estudantes com deficiência

A literatura, a cultura e a participação social devem ser experiências acessíveis a todos.

17. ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Responsável	Atribuições
Secretaria Municipal de Educação	Coordenação geral; articulação institucional; logística; acompanhamento pedagógico; organização geral da Feira.
Comissão Organizadora	Articulação, planejamento, acompanhamento e integração das ações necessárias à realização da FLITUPIM.
Coordenação Pedagógica	Orientação dos percursos de leitura; acompanhamento das escolas; apoio à curadoria; acompanhamento das produções.
Direções Escolares	Mobilização das equipes; organização das ações; acompanhamento da participação dos estudantes.
Professores	Desenvolvimento das experiências de leitura; produção; orientação dos estudantes; preparação das apresentações.
Estudantes	Leitores, autores, pesquisadores, mediadores, entrevistadores, apresentadores e produtores culturais.
Equipe de Comunicação	Identidade visual; divulgação; registros fotográficos; registros audiovisuais; cobertura da Feira.
Equipe de Infraestrutura	Organização dos espaços; estandes; palco; som; mobiliário; sinalização; apoio técnico.

18. COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

A identidade visual da FLITUPIM deverá articular livro, literatura, cordel, elementos do território, referências nordestinas, memória e contemporaneidade.

A comunicação deverá utilizar de forma padronizada:

- FLITUPIM

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

- "Nordeste que se lê, se conta e se reinventa"
- Convite oficial
- Cartazes
- Banners
- Camisetas
- Identificação dos espaços
- Placas
- Programação impressa
- Programação digital
- Credenciais
- Materiais para redes sociais
- Divulgação nos canais institucionais
- Registro audiovisual

19. PARCERIAS

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Cultura
- Biblioteca Municipal
- Escolas
- Escritores
- Cordelistas
- Artistas
- Grupos culturais
- Instituições financeiras do município
- Instituições culturais
- Comércio local
- Instituições parceiras
- Meios de comunicação
- Famílias
- Comunidade

A articulação entre Educação e Cultura poderá fortalecer a valorização da literatura e da memória do município, mantendo a Secretaria Municipal de Educação como responsável pela concepção e coordenação pedagógica da FLITUPIM.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

20 METAS

- Realizar a primeira edição da FLITUPIM;
- Envolver as escolas da rede municipal, contemplando suas diferentes etapas e modalidades;
- Promover encontros entre estudantes e escritores;
- Valorizar escritores e cordelistas locais e regionais;
- Realizar atividades de leitura, poesia, cordel, oralidade e contação de histórias;
- Estimular a produção literária estudantil;
- Criar espaços de circulação de livros e produções;
- Valorizar a memória e a identidade cultural de Boa Vista do Tupim;
- Envolver famílias e comunidade;
- Promover atividades acessíveis;
- Registrar a primeira edição da Feira;
- Produzir um acervo literário e cultural;
- Incentivar a continuidade da FLITUPIM nos próximos anos.

21 AVALIAÇÃO

A avaliação da FLITUPIM deverá considerar tanto a qualidade do evento quanto o processo pedagógico desenvolvido pelas escolas.

- Participação dos estudantes nas práticas de leitura;
- Participação das diferentes etapas e modalidades da rede municipal;
- Qualidade das conversas literárias;
- Participação dos estudantes nas mediações;
- Diversidade das obras escolhidas;
- Produções autorais;
- Participação de escritores e cordelistas;
- Participação de artistas;
- Envolvimento das famílias;
- Participação da comunidade;
- Percepção dos estudantes;
- Percepção dos profissionais;
- Registros produzidos durante o processo;
- Participação nas atividades da Feira.

22 REGISTRO E MEMÓRIA DA FLITUPIM

Toda a realização deverá ser registrada por meio de fotografias, vídeos, entrevistas, depoimentos, registros das atividades, produções dos estudantes, participação dos escritores, oficinas, apresentações e exposições.

FLITUPIM 2026 – Nordeste que se lê, se conta e se reinventa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

MEMORIAL DA I FLITUPIM

O Memorial será uma forma de preservar a história da primeira edição e servir como documentação para as próximas.

23 IMPACTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS

No campo educacional

- Ampliação do repertório literário
- Fortalecimento da cultura leitora
- Incentivo à escrita
- Desenvolvimento da autoria
- Protagonismo estudantil
- Aproximação dos estudantes com escritores
- Fortalecimento das experiências literárias nas escolas

No campo cultural

- Valorização da cultura nordestina
- Valorização de escritores e artistas locais
- Preservação da memória
- Valorização da oralidade
- Fortalecimento da identidade cultural
- Reconhecimento das histórias do território

No campo social

- Aproximação entre escola, família e comunidade
- Encontro entre diferentes gerações
- Valorização das diferentes experiências de vida e saberes
- Democratização do acesso à literatura
- Criação de espaços de convivência
- Circulação de histórias e saberes

24 RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliar o repertório literário dos estudantes;
- Fortalecer práticas de leitura;
- Estimular a produção autoral;
- Aproximar estudantes e escritores;
- Valorizar escritores e cordelistas locais;
- Reconhecer a diversidade cultural nordestina;
- Fortalecer a relação entre literatura e território;
- Valorizar as histórias de Boa Vista do Tupim;
- Envolver diferentes gerações;
- Fortalecer a participação de toda a rede municipal, valorizando suas diferentes etapas e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

modalidades;

- Produzir um acervo literário e cultural;
- Registrar memórias do município;
- Aproximar escola, família e comunidade;
- Consolidar a FLITUPIM como evento literário da rede municipal.

25 SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE

A primeira edição da FLITUPIM deverá ser compreendida como o primeiro passo de uma ação permanente de formação leitora e valorização cultural.

A partir da avaliação da primeira edição, poderão ser planejadas novas edições, incorporando novos escritores, cordelistas, artistas, escolas, comunidades, experiências, espaços, linguagens e produções estudantis.

A intenção é que a FLITUPIM possa, gradativamente, consolidar-se como uma ação permanente da Secretaria Municipal de Educação e integrar o calendário de atividades literárias, educativas e culturais do município.

26 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A FLITUPIM – Feira Literária de Boa Vista do Tupim nasce com o propósito de colocar o livro, a leitura, a palavra, a memória e a autoria no centro de um grande encontro.

Uma Feira Literária não se faz apenas com livros.

Faz-se com pessoas.

Faz-se com leitores.

Faz-se com escritores.

Faz-se com histórias.

Faz-se com memórias.

Faz-se com crianças que descobrem novos mundos.

Faz-se com adolescentes e jovens que descobrem que também podem escrever.

Faz-se com adultos que encontram na palavra uma possibilidade de expressão.

Faz-se com idosos que reconhecem que suas memórias são parte da história coletiva.

Faz-se com professores que criam oportunidades para a leitura.

Faz-se com estudantes que deixam de ser apenas espectadores e passam a ser autores, pesquisadores, mediadores e produtores de cultura.

Faz-se com famílias e comunidades que compartilham suas histórias.

Faz-se com escritores e artistas que transformam experiências em palavras, versos, imagens, música e movimento.

Por isso, a FLITUPIM pretende ser mais do que dois dias de programação.

Pretende ser um movimento de leitura que atravesse as escolas, alcance as famílias e dialogue com a comunidade.

FLITUPIM 2026 – Nordeste que se lê, se conta e se reinventa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Porque a literatura também nasce do nosso chão, das nossas vozes, das nossas experiências e das histórias que carregamos.

LER é descobrir.

CONHECER é reconhecer.

CONTAR é preservar.

CRIAR é reinventar.

NORDESTE QUE SE LÊ,
SE CONTA
E SE REINVENTA.

Porque todo território tem histórias.
Toda vida carrega uma história.
E toda história merece ser contada.

Boa Vista do Tupim – Bahia, 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Boa Vista do Tupim – Bahia

FLITUPIM 2026 – Nordeste que se lê, se conta e se reinventa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC7FA75343D10B993937F0A2ECBE1C29